

LEI N.º 1.158

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, FAIXA DE TERRENO QUE MENCIONA”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno com 200 m² (duzentos metros quadrados) de propriedade do Sr. João Evangelista Pereira, situada no Bairro Santo Cruzeiro neste Município.

Art. 2º - A área de que trata o artigo anterior da presente Lei, destina-se a ampliação da Rua Vereador Rodrigo Rodrigues Vilas Boas no referido bairro.

Art. 3º - Fica também autorizado o pagamento do respectivo terreno de acordo com a avaliação feita pela comissão de avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de novembro de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal